



ESTADO DE GOIÁS

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTADO DE GOIÁS - COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso: de Analista Financeiro Empresarial.

1.2. O curso será ministrado pela empresa: IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.688.977/0001-02.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O curso será realizado em Goiânia no formato Presencial e conta com quatro módulos, que juntos oferecem uma formação diferenciada para o mercado. A partir deles, nosso colaborador conseguirá ter uma visão detalhada das tendências e perspectivas do setor, contando com informações essenciais sobre questões financeiras e administrativas.

2.2 O curso de Analista Financeiro Empresarial prepara o colaborador para a tomada de melhores decisões financeiras. Com a formação, o mesmo adquire conhecimentos técnicos e práticos de finanças, aprende a fazer uma gestão financeira moderna e otimizada.

2.3. Neste contexto, o curso em tela se torna extremamente relevante, pois revela e potencializa o universo do profissional por meio de estratégia e finanças forte e duradoura em prol de resultados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

2.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 30 da Lei 13.303-2016.

2.2. Conforme Orientação da Advocacia-Geral da União, “*contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos*”;

2.3. Trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 30, da Lei 13.303/2016, inciso II, letra “f”, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nos casos em que a realização do trabalho por profissional ou empresa de notória especialização seja essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto contratado.

2.4. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Goiás Parcerias, dado que a instituição de ensino é exclusiva na grade curricular do curso, conforme Declaração de Exclusividade juntada aos autos. Considerando o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais serviços existentes no mercado.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO**

3.1. O curso será ministrado no formato presencial, nos horários e dias previstos na grade, consoante especificações da tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição do curso</b>              | <b>Carga horária</b> | <b>Data do curso</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor da inscrição</b>   | <b>Valor total</b> |
|-------------|--|----------------------|--|-------------------|-----------------------------|--------------------|
| 1           | <b>Analista Financeiro Empresarial</b> | 56 hs/aula           | 1º Módulo:<br>13 e 14/06<br><br>2º Módulo:<br>05 e 06/07<br><br>3º Módulo:<br>15 e 16/08<br><br>4º Módulo:<br>12 e 13/09 - | 01                | R\$ 250,00 + 12X R\$ 350,00 | R\$ 4.450,00       |

### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

4.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na grade, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação do empregado necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

5.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.6. Elaborar a lista de presença do participante;

5.7. Emitir certificados de participação;

5.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para o participante;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição do participante para elaboração do certificado;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

7.2. Após a execução do curso, conforme datas previstas na grade, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa do objeto conforme a nota fiscal.

7.3. O aceite/aprovação do serviço pela Goiás Parcerias não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Companhia as

faculdades previstas na legislação aplicável.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado via Transferência Bancária, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.5. A Goiás Parcerias reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O pagamento será feito por meio de boleto enviado pela contratada, o qual dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à Goiás Parcerias, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aplicam-se as sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016 e outras legislações aplicáveis.

## **10. RESCISÃO**

10.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

10.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

10.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.2.4. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

10.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço.

## **11. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Goiás Parcerias, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Documento assinado eletronicamente por **MAXUELO BRAZ DE PAULA, Diretor (a)**, em 03/06/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75313507** e o código CRC **5732963C**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR, ALA OESTE -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5274.



Referência: Processo nº 202510902000029

SEI 75313507